



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Aviso de Licitação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Prorroga a designação dos servidores públicos nomeados pela Portaria nº 85, de 19 de janeiro de 2023 os membros da Comissão de Seleção, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2017".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba-SP,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, sem ônus para municipalidade, nos termos do art. 42, do Decreto Municipal nº 25/2017, bem como do inciso X, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, a nomeação dos seguintes servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Seleção responsáveis por processarem e julgarem os Chamamentos Públicos:

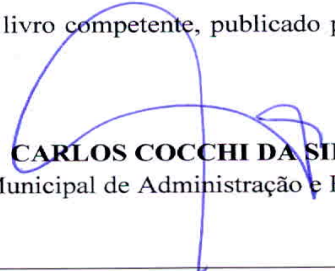
- 1) **Presidente:** ELAINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA;
- 2) **Vice-presidente:** SONIA REGINA DA SILVA; e,
- 3) **Secretário:** SANDOVAL ALVES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de janeiro de 2024.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


EDSON CARLOS COCCHI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 126 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia os Gestores das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2017".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba-SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para municipalidade, nos termos do art. 26, inciso I, do Decreto Municipal nº 25/2017, bem como do inciso I, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, os seguintes servidores públicos municipais pela gestão das parcerias celebradas entre o Município de Taciba e as Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:

- 1) ELISÂNGELA ANDREATTA;
- 2) ANA PAULA MENDONÇA DE MORAES; e,
- 3) REGINALDO PRATES.

Art. 2º - Os gestores exercerão o mandato de 01(um) ano.

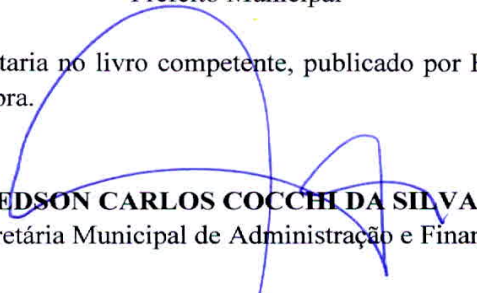
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de janeiro de 2024..


ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


EDSON CARLOS COCCHI DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Prorroga a designação dos servidores públicos nomeados pela Portaria nº 86, de 19 de janeiro de 2023 como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2017".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba-SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano, sem ônus para municipalidade, nos termos do art. 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 25/2017, bem como do inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, a nomeação dos seguintes servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo cumprimento do objeto constante dos termos de parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil:

I- DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) ADRIANA FIAIS;
- 2) JANETE CRESTANI FONSECA; e,
- 3) ANTONIA DE FÁTIMA DA SILVA.

II- DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

- 1) ELISÂNGELA APARECIDA DE LIMA BARBOSA;
- 2) LUCIANA SOBRAL CORREA DO PRADO; e,
- 3) MARIA SILVIA DE ASSIS MANGANARO.

III- DA POLÍTICA DA SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 1) NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA;
- 2) CRISTIANE DE ASSIS RIBEIRO VIARO; e,
- 3) MARIA LUCINEIDE FERREIRA.

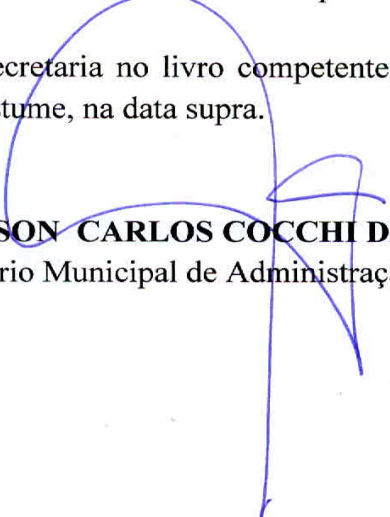
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de janeiro de 2024.


ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


EDSON CARLOS COCCHI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO

Processo Administrativo 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Taciba, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 03/2024 para Contratação de empresa de tecnologia da informação (TI) para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação por meio de suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, bem como suporte técnico na manutenção das máquinas e da rede de internet dos computadores da Unidade Básica de Saúde, Esf's I, II e III, Fisioterapia, Almoxarifado da Saúde e ECAT. O profissional atuará por 40h semanais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas solicitarem Termo de Referência e pedido de orçamento para logo após o envio de suas propostas, exclusivamente para o e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br, das 08 horas e 00 min do dia 28/02/2024 até às 08 horas e 00 min do dia 04/03/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Taciba/SP será convocada para envio da documentação que comprove reunidas condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Taciba-SP, 27 de fevereiro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 04/2024, visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de material de construção para atender as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação contida nos Anexos deste edital, o qual encerrar-se-á no dia 12 de março de 2024 às 09:00hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br, site: www.taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 26/02/2024.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jácomo Batistela, 080, Jardim Jangada, neste município, no dia **28 de Fevereiro de 2024**, às **15h00 - PEB I**, munidos dos documentos e habilitação exigida, para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Escola	Sala	Período	Horário
HTPC: Em todas as unidades escolares serão realizados às segundas feiras 17:40h às 19:20h.			
EMEF: "Arminda Custódio de Pádua Marcelino"	Projeto Despertar Educação Integral	Tarde	12:15h às 16:50h
EMEF: "Gentila Luiza Damasceno"	Projeto Despertar Educação Integral	Tarde	12:15h às 16:50h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PEB I - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF
62º	MARCELI RIBEIRO GAVA	337.813.518-23
63º	CARLA MILENA MALACRIDA	458.568.488-37
64º	ANDREIA DE SOUZA NASCIMENTO HOLA	344.725.878-07
65º	EDMARCIA BATISTA DE SOUZA VOLTARE	171.330.838-09
66º	CICERA CRISTINA DA SILVA	303.411.718-32
67º	CRISLAINE FERNANDA RAMOS SAMPAIO	317.145.468-88
68º	ALINE RUFINO	394.926.788-37
69º	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	275.431.528-43
70º	JUBILIANA TAMARA RODRIGUES SOARES DE SOUZA	364.594.078-27
71º	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA	421.950.768-01
72º	ALUIZIO HENRIQUE LOPES DE ALMEIDA	410.710.498-28
73º	RITA DE CASSIA SILVA	371.332.478-60
74º	MARIELI POTENSA TAMERA	344.457.208-52
75º	JOSEMEIRY ARAUJO DE PAULA	259.629.998-43

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Taciba, 26 de fevereiro de 2024.

Alair Antônio Batista
Prefeito Municipal

Outros Atos

RESOLUÇÃO/SME Nº 003/2024.

"Estabelece cronograma e diretrizes, para o projeto de educação integral no ano letivo de 2024".

Maria Silvia de Assis Manganaro, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que no ano de 2024 as atividades de tempo integral irão ser realizadas na pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 7 de 9

Considerando, que o projeto de tempo integral do município de Taciba visa atender nossos alunos em várias áreas do conhecimento que permitirão que eles se desenvolvam na sua integralidade, adquirindo experiências e tornando-se cidadãos íntegros, honestos, com grandes capacidades e habilidades sócio emocionais, cognitivas e que também dará a eles num futuro muito próximo condições de entender e participar da sociedade como alguém que se reconhece com muito valor e também reconhece nos outros grandes valores de vida;

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os discentes.

Resolve:

Art. 1º - estabelecer normas e critérios para o projeto de educação em tempo integral;

I- Organização estrutural do projeto:

Inicialmente o projeto atenderá as crianças cujo os responsáveis demonstrarem interesse, sendo divididas em turmas; O horário de atendimento será no período da tarde, para os alunos que estão no ensino regular no período da manhã; Serão atendidos os alunos da pré-escola e ensino fundamental das escolas: Arminda Custódio de Pádua Marcelino e Gentila Luiza Damasceno. O projeto integral contará com os seguintes campos de desenvolvimento:

a) Linguagem, projeto de convivência e empreendedorismo;

b) Matemática aliada a tecnologia e inovação;

c) Leitura: Desenvolvimento da Fluência Leitora;

d) Oficina Artística;

e) Esporte, atletismo, natação no verão, horticultura nos meses mais frio;

f) Dança, ballet e artes marciais - Secretaria de Esportes;

II- Desenvolvimento do projeto de tempo integral:

a) Os alunos que participarão do projeto terão a oportunidade de permanecer na escola durante todo o dia, algumas aulas acontecerão, na quadra poliesportiva do município, na biblioteca municipal, no bosque, na praça central e de muitos outros espaços que contemplam nosso município, afinal o ensino não acontece somente dentro da escola.

b) Inicialmente, a carga horária do projeto será de 5 horas diárias, podendo ser alterada caso haja necessidade.

III- Profissionais que atuarão no projeto

a) Coordenador Pedagógico;

b) Professores para os campos de desenvolvimento;

Art. 2º - Dos profissionais que atuarão no projeto:

§ 1º Coordenador pedagógico, conforme lei complementar 007/2014 com alterações da lei complementar 008/2021, o cargo é de comissão conforme indicação do poder executivo.

§ 2º Professores para os campos de desenvolvimento, regido por esta resolução, os profissionais que se interessarem pelas aulas deverão comparecer para atribuição conforme convocação a ser publicada no diário oficial do município.

Art. 3º - O profissional que for selecionado deverá ter disponibilidade de horário, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 32 h/aula semanais, com previsão de início no dia 04/03/2024. Para Oficina de artística a carga horária será conforme necessidade do projeto.

Art. 4º - Para nortear os projetos os mesmos deverão conter, conteúdos específicos para cada campo de atuação como segue abaixo, ficando a critério do professor acrescentar outros conteúdos que julgar pertinente e necessário.

§ 1º Linguagem, projeto de convivência e empreendedorismo: Para esse campo nos apropriaremos da língua portuguesa aproveitando todos os seus conceitos para abordar temas como:

- Respeito e empatia
- Foco / atenção
- Sentimentos
- Confiança e autoestima
- Respeito a si próprio e as diversidades - compreender diferentes perspectivas
- Frustrações / Resolução de conflitos
- Responsabilidade
- Noções de justiça

Os professores irão trabalhar os conceitos da língua portuguesa abordando temas urgentes e necessários como estes acima citados, para que os alunos possam se desenvolver de forma integral, se conhecendo e conhecendo o outro.

Assim serão capazes de conquistar habilidades para produzir textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista a interação das turmas, saber para que serve a escrita e como ser capaz de começar a praticá-la. Para construir esse conhecimento, a indicação é levar até eles situações reais de uso da língua, para que as crianças sintam - se motivadas a escrever. Ainda que elas não estejam plenamente apropriadas do sistema de escrita, o professor pode adotar estratégias, uma delas é simplesmente deixar que os alunos registrem de acordo com suas possibilidades, ainda que de maneira não convencional.

§ 2º Matemática aliada a tecnologia e inovação: Os professores poderão trabalhar diversos temas e assuntos sempre abordando de forma digital. Poderemos associar a este trabalho:

- Cultura Maker (mão na massa) o próprio aluno criando, consertando, investigando, tendo autonomia, autoconsciência, adquirindo habilidades, consolidando conteúdos através de experiências práticas. Mostrar para eles que juntando nossas habilidades motoras e cognitivas podemos criar coisas maravilhosas e de grandes utilidades para nós e para os outros.

- Criar e editar textos, vídeos, podcast, jornais e livros.

- Conhecer e instalar peças e sistemas do computador.

- Participar de pesquisas na escola, fazer levantamento, registrar dados e divulgar resultados, tudo de forma digital. - Inserir dados e montar gráficos no excel, sempre partindo de uma pesquisa, (por exemplo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 8 de 9

quantidade de alunos, dividir por região da cidade para saberem quantos alunos há em cada parte da cidade e depois fazer divulgação desses dados).

- Construção de jogos matemáticos.

Os professores irão sugerir temas aliados a matemática e tecnologia que sejam inspiradores e significativos para os alunos, sempre partindo da pesquisa, investigação, planejamento, execução, registro e compartilhamento de todas as informações conquistadas. Utilizando os jogos para a apropriação do saber.

§ 3º Leitura: Desenvolvimento da Fluência

Leitora: Deverá se Desenvolver o comportamento leitor e estimular a leitura de forma lúdica e significativa. Valorizar a ação de ler e consequentemente as obras escritas como forma de arte e preservação da cultura. Ampliar o universo literário dos alunos, oferecendo material diferenciado para a leitura.

Apresentar a leitura como forma de manifestar sentimentos, experiências, ideias e opiniões. Definir e redefinir o gosto literário estimulando os alunos a identificar os seus gêneros preferidos.

- Trabalhar de forma transdisciplinar a leitura, interpretação, compreensão, através das dinâmicas envolvendo todas as disciplinas;

- Leitura de obras de arte;
- Empréstimo de livros;
- Hora do conto;
- Leitura livre e direcionada;
- Resgate cultural, cantigas de roda e folclóricas;
- Rodizio de trânsito à sala de leitura;
- Leitura permanente e compartilhada;
- Elaborar cronograma de diversidade de gêneros literários;

- Hora da poesia;
- Possibilitar aos alunos momentos para saborear e compartilhar as ideias de autores clássicos contemporâneos da literatura universal;

- Dramatização de capítulos de livros
- Mapa de rotina bimestral dos livros mais lidos;
- Rodizio de leitura pela comunidade escolar;
- Ler cartas para amigos;
- Leitura em família;
- Contador de histórias;
- Noite da poesia;
- Gincana literária

§ 4º Oficina artística: Neste campo deverão ser abordados quatro pilares, são eles:

- Teatro;
- Dança;
- Música;
- Artesanato e atividades afins;

Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como

formas de expressão no processo de aprendizagem. Essa oficina contribui, ainda, para a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania. A Arte propicia a troca entre culturas e favorece o reconhecimento de semelhanças e diferenças entre elas (BNCC).

g) § 5º Esporte, atletismo, natação no verão, horticultura nos meses mais frio: Este campo será de responsabilidades dos **professores efetivo** de educação física e os profissionais lotados na secretaria de esportes. As atividades deverão estar pautadas sobre as seguintes vertentes: Compreender a Educação Física sob um contexto mais amplo, significa entender que ela é composta por interações que se estabelecem nas relações sociais e culturais dos povos, também contribui para que os alunos se tornem sujeitos capazes de reconhecer o próprio corpo, adquirir uma expressividade corporal consciente e refletir sobre as práticas corporais.

Abordaremos os seguintes conteúdos estruturantes:

Jogos esportivos como: Basquete, voleibol, futebol. Jogos de mesa, tênis de mesa, dominó, dama, xadrez.

O objetivo é ter atividades coletivas, jogos de oposição, jogos adaptados ou criados, entre outros.

Sejam de natureza cooperativa ou competitiva, que ofereçam a possibilidade de vivenciar o lúdico, cumprimento de regras, respeito e cooperatividade mútua.

O esporte influencia o desenvolvimento das pessoas, em especial, das crianças, que precisam trabalhar elementos motores que serão importantes para a vida adulta.

É também por meio da prática esportiva que se desenvolvem habilidades emocionais, além de valores essenciais como:

Disciplina: no esporte, a criança aprende a seguir regras e condutas, a cumprir horários e a ser assídua, independentemente de suas vontades.

Dedicação: é preciso empenho para alcançar bons resultados, seja em qualquer modalidade. Quanto mais focada a criança fica em executar determinada tarefa, melhor será sua *performance*.

Trabalho em equipe: nos esportes coletivos, a criança aprende que se esforçar em benefício do companheiro significa ajudar a si mesmo.

Liderança: nos relacionamentos interpessoais estabelecidos com a equipe, a criança aprende sobre motivação, foco, entusiasmo, senso de propósito e confiança, características que levam à liderança.

Mérito: o esporte ensina que a criança não vence de qualquer maneira e que é necessário unir capacidade, engenho, treino, persistência, esforço e superação para poder alcançar a merecida vitória.

Diplomacia: a conduta ética e o respeito estão presentes nos esportes, ensinando a criança a lidar com diferentes pessoas e situações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 934

Página 9 de 9

- **Controle emocional:** é necessário aprender a lidar com frustrações o tempo todo, com as limitações do corpo, com a rivalidade, com derrotas e também com o orgulho.

- **Cidadania:** o esporte eleva a autoestima e traz a sensação de integração/pertencimento. Com a distribuição de papéis e o convívio com as regras e diferenças individuais, a criança passa a se ver parte de algo maior, além de ampliar a consciência em relação aos direitos e deveres.

- **Atletismo:** Origens do Atletismo, esporte no Brasil, provas masculinas, provas femininas, provas com barreiras, salto em distância, salto triplo, salto em altura, salto com vara, marcha atlética, provas combinadas, provas de pista, saltos, arremessos e as provas combinadas.

Art. 5º - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (HTPC's e capacitação continuada).

§ 1º A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da Secretaria Municipal de Educação, quando esta autorizar o exercício do segundo emprego.

Art. 6º - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

§ 1º - As normas de contratações e exonerações deverão seguir especialmente a resolução 001/2024 SME, enfatizando artigo 13º e 14º.

Art. 7º - Os recursos referentes ao processo de atribuição do projeto não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 8º - Critérios para os alunos participarem do projeto:

- a) Vulnerabilidade;
- b) Aluno com dificuldade de aprendizagem;
- c) Demais alunos do ensino fundamental;

Art. 9º - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de Taciba.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Taciba/SP, 19 de Fevereiro de 2024.

Maria Silvia de Assis Manganaro
Secretária Municipal de Educação